



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

1

Quarta-feira • 1 de Novembro de 2017 • Ano VI • Nº 2448

Esta edição encontra-se no site: www.portoseguro.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro publica:

- **Decreto Nº 8982/17 de 31 de Outubro de 2017** - Fica estabelecido o regime de turno único na Administração Municipal, das 08:00 às 14:00 horas, salvo casos previstos em Lei.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Claudia Silva Santos Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Visconde de Porto Seguro, S/N, Casa da Lenha - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6XWUQEFNYX1URO0AIFQ5DA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 8982/17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Estabelece Horário para Expediente em Repartições Públicas do Município e determina providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 58, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

- **Considerando** a dificuldade financeira que os municípios vêm passando, em entendimento com a Secretaria Municipal de Finanças, bem como a necessidade de se otimizar o serviço público, promovendo a economia de energia, água e material de uso comum;
- **Considerando** a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Seguro e Região - SINSPPOR, para a criação de turno único;
- **Considerando** ainda a necessidade da manutenção do atendimento ao público em geral;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o regime de turno único na Administração Municipal, das 08:00 às 14:00 horas, salvo casos previstos em Lei.

Art. 2º. Os serviços da área de Saúde, Educação, Trânsito e Serviços Públicos, Fiscalização, Finanças, Conselho Tutelar, Recursos Humanos, Arquivo, Licitação e Serviços Sociais serão definidos através de Portaria emitida pelos Secretários Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 31 de outubro 2017.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Antonio Osório, 170- Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6XWUQEFNYX1URO0AIFQ5DA

Esta edição encontra-se no site: www.portoseguro.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL